Exmo Sr.
Lucas Roberto Farina
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

EMENDA Nº.

Senhor Presidente:

O vereador abaixo subscrito, regimentalmente amparado vem através do presente encaminhar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Legislativo numero 019/2016 com o seguinte teor:

Art. 1º. O artigo 1º do projeto de Lei Legislativo nº 019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Erechim, a obrigatoriedade da utilização das lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública, quando da implantação de novos Loteamentos particulares no Município, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único. A Prefeitura exigirá do Loteador o cumprimento do disposto no *caput* do presente artigo."

Art. 2º. O artigo 3º do projeto de Lei Legislativo nº 019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os projetos de iluminação pública, protocolados a partir da publicação dessa lei deverão se adequar para aprovação as normas previstas nesta Lei."

Sala das Sessões 1 de Junho de 2016.

Leandro Augusto Basso
Vereador de PRB